ARTIGO 3º : - Fica concedido, a partir de 01 de agosto de 1980, aos servidores municipais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho um abono mensal de Cr$ / 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

§ ÚNICO : - Aos diaristas e horistas o valor do abono será / obtido pela divisão da importancia mencionada neste Artigo pela jornada de trabalho especifica de / cada categoria.

ARTIGO 4º : - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias / consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ADOLPHO ALVAREZ NETO

=Presidente da Câmara Municipal=

-.-.-.

defletindo á esquerda acompanhando a cerca de divisa da propriedade com a rua Júlio Michelazzo (em curva) numa distância de 62,95 metros até atingir o Ponto O Possue o terreno a forma de cunha e área de 552,00 / metros quadrados.

ARTIGO 2º:- A aquisição será feita pelo valor de Cr$ 207.000,00 / (duzentos e sete mil cruzeiros) de acordo com o laudo avaliatório elaborado pelos peritos nomeados / pela Portaria nº 392, de 30 de novembro de 1.979, / devidamente homologado pelo Prefeito em 10 de janeiro de 1980.

ARTIGO 3º:- As despesas decorrentes com a aquisição do terreno, lavratura da escritura e matrícula, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º:- Esta Lei antrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADOLPHO ÁLVAREZ NETO
=Presidente da Câmara Municipal=

-:-:-: